



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Vereadora
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5656

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.701, DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE INSTITUI A “SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INCLUIR A CAMPANHA “MAIO FURTA-COR”, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL MATERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 7.701, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto e a Campanha Maio Furta-Cor, dedicada à conscientização sobre a saúde mental materna, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 7.701/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídas, no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





I – a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto;

II – a Campanha Maio Furta-Cor, destinada à conscientização, sensibilização e promoção de ações voltadas à saúde mental materna.”

Art. 3º Fica acrescido o §2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7.701/2019, com a seguinte redação:

“§2º A Campanha Maio Furta-Cor será realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização sobre a saúde mental materna, abrangendo gestação, puerpério, maternidade atípica, saúde emocional da mulher no ciclo gravídico-puerperal e demais aspectos relacionados ao bem-estar psicológico materno.”

Art. 4º O artigo 2º da Lei Municipal nº 7.701/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto e a Campanha Maio Furta-Cor têm como objetivos:

- I – promover informação e conscientização acerca da saúde mental materna;
- II – prevenir transtornos emocionais relacionados à gestação, puerpério e maternidade;
- III – combater o preconceito e o silenciamento sobre sofrimento psíquico materno;
- IV – incentivar o diagnóstico precoce, acolhimento e encaminhamento adequado das mulheres em sofrimento emocional;
- V – fomentar ações educativas, palestras, campanhas institucionais, rodas de conversa, seminários e demais atividades de conscientização;
- VI – estimular a integração entre poder público, instituições de saúde, sociedade civil e entidades de apoio à maternidade.”

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de saúde, organizações não governamentais e profissionais especializados, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atualizar e ampliar a importante política pública já existente no Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituída pela Lei nº 7.701/2019, que atualmente trata da prevenção e combate à depressão pós-parto.

A evolução do debate sobre saúde pública e saúde mental evidencia que o cuidado com a mulher no contexto da maternidade ultrapassa o recorte específico da depressão pós-parto, abrangendo uma perspectiva mais ampla de **saúde mental materna**, compreendendo gestação, puerpério, maternidade atípica, sobrecarga emocional, ansiedade, exaustão psíquica e demais desafios enfrentados por mães.

Nesse contexto, a campanha **Maio Furta-Cor** consolidou-se nacionalmente como importante movimento de conscientização sobre a saúde mental materna, promovendo informação, acolhimento e enfrentamento ao estigma relacionado ao sofrimento emocional vivenciado por mulheres no exercício da maternidade.

A iniciativa não cria estrutura administrativa nova, tampouco impõe despesas obrigatórias específicas, possuindo caráter eminentemente educativo, preventivo e de interesse público, alinhando-se às políticas de promoção da saúde e dignidade da mulher.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Vereadora
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5656

Ao incorporar oficialmente a campanha ao calendário municipal, o Município fortalece ações de prevenção, amplia o debate público e reafirma compromisso com políticas de cuidado integral à saúde da mulher.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de maio de 2026

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Vereadora – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

